

**Governo de São Tomé e Príncipe/Ministério de Saúde**  
**STP COVID-19 Projecto de Resposta de Emergência (P173783)**

**PLANO DO COMPROMISSO SOCIAL E AMBIENTAL  
(ESCP)**

**20 de Março de 2020**

## PLANO DO COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

1. A República Democrática de São Tomé e Príncipe (como beneficiário ou destinatário), implementar-se-á o projecto de Resposta de Emergência do COVID-19 em STP (**O Projecto**), com envolvimento do Ministério da Saúde (MinSa). Associação de Desenvolvimento Internacional (como Associação) concordou financiar o projecto.
2. O Beneficiário executará as ações, indicações e objetivos do projeto de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS). Este Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) indica as ações e medidas para a implementação de quaisquer planos ou documentos específicos, bem como o tempo para cada um destes.
3. O Beneficiário é responsável pela conformidade dos requisitos do Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) mesmo quando as ações e indicações das matérias são dirigidas pelo Ministério da Saúde, agência ou a unidade acima mencionado no ponto 1.
4. A implementação ou execução das ações e indicações das matérias/medidas apresentadas no Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) será fiscalizada ou controlada e notificada à Associação pelo beneficiário como exigido pelo Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) e as condições de acordo jurídico e a Associação irá controlar e avaliar o processo e conclusão das ações e indicações das matérias através da implementação do projeto.
5. De acordo com Associação e o Beneficiário, o Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) pode ser revisto ou modificado ao longo do tempo durante a implementação do projecto, para reflectir uma gestão adaptativa as mudanças e circunstâncias imprevistas ao projecto ou em resposta a avaliação do desempenho do projecto conduzido ou dirigido de acordo com Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS). Nestas circunstâncias, o Beneficiário concordará com as necessárias mudanças da Associação para a atualização do Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) e refletir tais mudanças. O Acordo para as alterações e atualização ao Plano do Compromisso Ambiental e Social (PCAS) deverá ser documentado através de trocas de cartas assinadas entre a Associação e o Beneficiário. O Beneficiário estará pronto para divulgar o Plano do Compromisso Ambiental (PCAS) e Social

actualizado.

6. Onde houver mudanças ao Projecto, as circunstâncias imprevistas, ou resultados ao desempenho do projecto pelas mudanças aos riscos e impactos durante a implementação do projecto, o Beneficiário poderá fornecer fundos adicionais, se for necessário, para implementar ações e indicações para abordar tais riscos e impactos.

MEDIDAS E AÇÕES		PRAZO	RESPONSÁVEL ENTIDADE/AUTORIDADE
<b>MONITORIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO</b>			
A	<b>RELATÓRIO/NOTIFICAÇÃO REGULAR:</b> Preparar e submeter a Associação o relatório regular de monitorização e fiscalização sobre o desempenho Ambiental, Social, Saúde e Segurança do projecto (ESHS), inclusive mas não limitado as actividades e encontros com as partes interessadas e informação a partir de registo de queixa.	Notificar trimestralmente através de unidade de implementação do projecto	Ministério da Saúde
<b>NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DO IMPACTO E DO RISCO SOCIAL E AMBIENTAL</b>			
1.1	<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:</b> O Ministério de Saúde deve estabelecer e manter uma Unidade de Coordenação do Projecto (PCU) com quadro qualificado (incluindo um especialista na área social e ambiental) e recursos para apoiar a gestão do projecto de impactos e riscos de segurança, saúde, social e ambiental.	UCP Unidade de Coordenação do Projecto deve estar estabelecido e um especialista na área Ambiental e um outro especialista na área social deve ser contratado/nomeado antes de realizar as actividades do projecto UCP deve continuar através de implementação do projecto.	Ministério de Saúde

1.2	<p><b>AVALIAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL/PLANOS DE GESTÃO E INSTRUMENTOS / EMPREITEIROS</b></p> <p>a. Avaliar os impactos e riscos sociais e Ambientais propostos pelas actividades do projecto, de acordo com a estrutura do Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) para ser preparado, revelado e adaptado para o projecto, inclusive garantir que indivíduos ou cujo grupo, por causa das suas circunstâncias particulares, desfavorecido ou vulnerável, sendo assim, têm acesso a benefício de desenvolvimento como resultado do projecto. O Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) deverá incluir no anexo um Plano de Controle de Infecção e Gestão de Resíduos de Saúde (PCIGRS) que seguirão os documentos de orientação relevantes da Organização Mundial de Saúde no que diz respeito a COVID-19 e outras como GIIP (Boas Praticas Internacionais de Indústria) de acordo com as NAS.</p> <p>b. Preparar, divulgar, adoptar e implementar quaisquer planos de gestão ambiental e social ou outros instrumentos requeridos pelas respectivas actividades do projecto baseado no processo de avaliação, de acordo com as NAS, QGAS, DASS/EHSGs (Directrizes Ambientais, Segurança e Saúde), e outra organização relevante como Boas Praticas Internacionais de Indústria (GIIP) inclusive documentos de orientação relevante a</p>	<p>a. QGAS deve estar preparado antes de iniciação do projecto. Avaliação deve ser dirigida antes de realizar o projecto de actividades relevante.</p> <p>b. Antes de realizar as actividades do projecto relevantes, por sua vez realizar as tais actividade.</p> <p>c. Antes de lançar ou por em ação processo de aquisição para as actividades do projecto relevante, de forma a realizar as tais actividades.</p>	Ministério de Saúde
-----	--	---	---------------------

	<p>organização mundial de saúde no que diz respeito a COVID-19 de forma aceitável a Associação .</p> <p>c. Incorporar os aspectos pertinentes do Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), inclusive, <i>inter alia</i>, qualquer plano de gestão ambiental e social ou outros instrumentos, orientações das Segunda Norma Ambiental e Social NAS2, e qualquer outra indicação exigida pela Diretrizes de segurança, saúde, social e ambiental, inclusive para as especificações de segurança, saúde, social e ambiental nos documentos de licitação e contratos com empreiteiros e empresa de fiscalização. De modo a garantir que os empreiteiros e empresas de fiscalização respeitem as especificações de segurança, saúde, social e Ambiental nos seus respectivos contratos.</p>	<p>d. Através da implementação do projecto.</p>	
--	--	---	--

MEDIDAS E AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL ENTIDADE/AUTORIDADE
<p>d. Actualizar QGAS ou outros planos de gestão Ambiental e Social e instrumentos com base na orientação pelas Diretrizes da Organização Mundial de Saúde no que diz respeito a COVID19.</p>		
MEDIDAS E AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL ENTIDADE/AUTORIDADE
<p><b>EXCLUSÕES:</b> Excluir o seguinte tipo de actividades enquanto não sendo elegível para financiar o referido Projecto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades que podem causar em longo prazo, permanente e/ou irreversível (ex. a perda de grande parte do habitat natural) impactos desfavorável.</li> <li>• Actividades que têm alta probabilidade de causar sérios efeitos desfavorável a saúde humana e/ou ao ambiente que não está relacionado a casos de tratamento de COVID19</li> <li>• Actividades que podem ter impactos sociais desfavoráveis consideráveis e pode surgir conflito social significativo,</li> <li>• Actividades que podem afectar terras ou direitos dos povos indígena/nativos ou outras minorias vulneráveis,</li> </ul>	<p>Durante o processo de avaliação dirigida sob a ação acima mencionada 1.2.a.</p>	<p>Ministério de Saúde</p>

<ul style="list-style-type: none"><li>• Actividades que podem envolver mudanças permanentes ou compra de terras ou impactos adversos e significativos no património cultural,</li><li>• Todas as outras actividades que foram excluídas apresentadas no Quadro de Gestão Ambiental e Social do projecto.</li></ul>		



ESS 2: AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DOS FUNCIONÁRIOS		
<p><b>GESTÃO DE TRABALHO:</b> O Projecto deve ser executado de acordo com as necessidades apropriado do Padrão Ambiental e Social (PAS2) , de forma aceitável ao Banco , inclusivé através, <i>inter alia</i>, implementar indicações de segurança e saúde profissional adequado (incluindo indicações de resposta e emergência), realizar preparativos de queixa para Projectos de trabalhadores , e incorporar as necessidades de trabalho para as especificações da ESHS segurança, saúde, social e Ambiental dos documentos de aquisição e Contractos com empreiteiros e empresas de fiscalização.</p>	<p>Através de implementação de Projecto.</p>	<p>Ministério de Saúde</p>
ESS 3: GESTÃO E PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO E RECURSO DE EFICIÊNCIA		
<p>Aspectos relevante deste padrão deve ser considerado, como mencionado a ação no ponto 1.2 , incluindo, <i>inter alia</i>, medidas de administrar resíduos e riscos de cuidado de saúde e outros tipos de resíduos perigosos e não perigosos .</p>		

**ESS 4: SEGURANÇA E SAÚDE DA COMUNIDADE**

Aspectos relevante deste padrão deve ser considerado, como mencionado a ação no ponto 1.2 , incluindo , *inter alia*, medidas para : minimizar o potencial pela denúncia da comunidade a doenças transmissível ; garantir que os indivíduos ou cujo grupos , por razão das suas circunstâncias particular, pode ser desfavorável ou vulnerável, sendo assim tem acesso a benefício de desenvolvimento como resultado do projecto; gerir os riscos da utilização da segurança pessoal ; gerir os riscos da afluência do trabalho; prevenir e responder o abuso , exploração e assédio sexual.

<b>ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRA, RESTRIÇÕES NA UTILIZAÇÃO DE TERRAS E MUDANÇAS INVOLUNTÁRIAS</b>		
Não é relevante		
<b>ESS 6: GESTÃO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE DOS RECURSOS NATURAL ACTIVO</b>		
Aspectos relevantes deste padrão devem ser considerados, como mencionado a ação no ponto 1.2		

AS AÇÕES E INDICAÇÕES DE MATERIAIS	TEMPO PREVISTO	RESPONSÁVEL ENTIDADE/AUTORIDADE
<b>ESS 7: NATIVOS /COMUNIDADES TRADICIONAIS LOCAIS HISTORICAMENTE SUBSERVIDOS OS AFRICANOS DA REGIÃO SUB-SARIANA</b>		
Não é relevante.		
<b>ESS 8: PATRIMÓNIO CULTURAL</b>		
Aspectos relevantes deste padrão devem ser considerados, como mencionado a ação no ponto 1.2.		
<b>ESS 9: INTERMEDIARIOS FINANCEIRO</b>		
Não é relevante		
<b>ESS 10: ENCONTRO COM AS PARTES INTERESSADAS E AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÃO</b>		

10.1	<p><b>PLANO DE ENCONTRO COM AS PARTES INTERESSADAS:</b> Preparar, avaliar, adoptar e implementar um plano de encontro com as partes interessadas de acordo com Padrão social ambiental PSA10 de forma aceitável a Associação.</p>	<p>Um esboço de plano de encontro com as partes interessadas foi já preparado e avaliada e deve ser actualizada mais tardar num período de 30 dias seguindo a data de efectividade. O plano de encontro com as partes interessadas deve ser implementado através de um período de implementação de projecto.</p>	Ministério de Saúde
10.2	<p><b>MECANISMO DE RESENTIMENTO:</b> mecanismos inclusivo e acessível pode levantar preocupações ou ressentimento que deve estar disponível publicamente – particularmente para projecto - de pessoas afectadas – e deve ser usada para receber e facilitar a resolução de preocupações e ressentimento em relação ao projecto de acordo com, Padrão social ambiental PSA10, de forma aceitável a Associação.</p>	<p>Através de implementação de Projecto.</p>	Ministério de Saúde
<b>APOIO DE CAPACIDADE (FORMAÇÃO)</b>			
	<p>Tema de Formação para pessoal envolvida na implementação do projecto formação estará incluída entre os outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevenção de Infeção do COVID-19 e Recomendações de Controlo</li> <li>• A orientação de biosegurança do laboratório ao COVID-19</li> <li>• A orientação na coleção da amostra e a expedição</li> <li>• Nível de preocupações para paciente infetado COVID-19</li> </ul>		

